



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 306/2026 PROJETO DE LEI Nº 278/2026

Institui, no Município de Araraquara, o “Programa Municipal Dia ‘D’ Escola Segura”, destinado à realização de treinamento prático de segurança nas instituições públicas de ensino da rede municipal e nas instituições privadas de ensino.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o “Programa Municipal Dia ‘D’ Escola Segura”, destinado à realização de treinamento prático de segurança nas instituições públicas de ensino da rede municipal e nas instituições privadas de ensino.

§ 1º São objetivos do “Programa Municipal Dia ‘D’ Escola Segura”:

I - promover ações voltadas à prevenção e à mitigação de riscos no ambiente escolar;

II - preparar a comunidade escolar para responder adequadamente a situações de emergência;

III – capacitar os profissionais da educação para execução dos planos de abandono e dos exercícios simulados;

IV - estimular a elaboração e a atualização dos planos de abandono das edificações escolares;

V - incentivar a integração entre os órgãos públicos e as instituições de ensino para o fortalecimento das medidas de proteção escolar; e

VI - contribuir para a preservação da vida, da integridade física e do patrimônio público e privado.

§ 2º O “Programa Municipal Dia ‘D’ Escola Segura” deve observar os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da prevenção, da segurança escolar, da gestão de riscos e da cooperação entre os órgãos públicos e a comunidade escolar.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - plano de abandono: conjunto de procedimentos destinados à retirada rápida, organizada e segura dos ocupantes de uma edificação em situação de emergência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - exercício simulado: atividade prática destinada ao treinamento periódico da comunidade escolar para aplicação do plano de abandono;

III - prevenção: conjunto de medidas destinadas à redução das vulnerabilidades e dos riscos existentes no ambiente escolar;

IV - mitigação: conjunto de medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes de situações de emergência; e

V - preparação: conjunto de ações voltadas à capacitação da comunidade escolar para atuação adequada diante de situações de emergência.

Art. 3º As instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino devem manter atualizado o respectivo plano de abandono, observadas as orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º As instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino devem realizar anualmente, de preferência no mês de outubro, exercício simulado de abandono da edificação escolar.

Parágrafo único. A realização anual do exercício simulado não impede que outras atividades de treinamento e preparação sejam promovidas ao longo do ano letivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=769T9Y7FAHTW038Z>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **769T-9Y7F-AHTW-038Z**